# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 029/76

ALTERADA P/ 52/77
EM 06/12/77
VISTO

**SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES LTDA., dando outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES LTDA., desta cidade, a área de terras com 3.635,50 m², constituída pelo Lote "F", destacado dos Lotes nºs 127-A (cento e vinte e sete A) e 127-B (cento e vinte e sete B), da Gleba Pirapó, integrante do Parque Industrial Zona Oeste de Apucarana.

Art. 2º - A área de terras doada será destinada à construção de uma indústria de aparelhos, móveis e utensílios hospitalares.

Art. 3º - Terá a donatária, na forma da Lei nº 18/70, de 22/05/70, o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a edificação prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Na escritura de doação transcrever-se-á na íntegra esta Lei.

Art. 5º - Os prazos serão contados da data da publicação desta Lei na imprensa local.

Art. 6º - A revogação da doação será declarada por Decreto, do Prefeito Municipal e constituirá título hábil para operar o cancelamento da transcrição no Registro Imobiliário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de setembro de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 046
PROJETO DE LEI 044/76
AUTORIA Executivo